

LEI Nº. 4865/2025 DE 08 DE ABRIL DE 2025.

394
Câmara Municipal

CACEQUI-RS
Prov. _____
Data _____

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE AGENTES ADMINISTRATIVOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE CACEQUI-RS, Sr. EDSON LUIZ FRAGOSO, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo prazo de (06) seis meses, prorrogável por igual período, em razão de excepcional interesse público, servidores para os cargos em quantidades e remunerações a seguir descritas:

QUANTIDADE/ CARGO	REMUNERAÇÃO/CARGA HORÁRIA
(04) AGENTE ADMINISTRATIVO	R\$ 2.091,28 - 40 horas

PARÁGRAFO ÚNICO: As contratações temporárias, cujo período consta neste artigo, poderão sofrer alterações em sua vigência, dado a deflagração de concurso público, com a conclusão do mesmo e a conseqüente nomeação dos aprovados, quando então serão extintas.

Art. 2.º A finalidade das contratações é no atendimento e auxilio nos trabalhos da Procuradoria Geral do Município, Secretaria de Administração (Setor de Protocolo e Departamento de Pessoal e Secretaria da Fazenda (Setor de Contabilidade), dado o elevado número de ações e processos administrativos que exigem atuação deste setor, bem como, nos serviços inerentes a área de administração e também no setor de Contabilidade, respectivamente, por conseguinte se torna necessário esses servidores para auxiliar no atendimento destes serviços essenciais.

§ 1.º. As referidas contratações obedecerão à ordem de classificação em processo seletivo simplificado, que conterà as condições e exigências para a seleção, devendo os contratados desenvolverem suas atividades junto a Procuradoria Geral do Município, Secretaria de Administração e Secretaria da Fazenda.

Art. 3.º Os contratos de que tratam o art. 1º, desta Lei, serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente lei, serão atendidas pela dotação própria do orçamento vigente.

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL EM
EXERCÍCIO, EM 08 DE ABRIL DE 2025.


EDSON LUIZ LIMA FRAGOSO
VICE-PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Registre-se e Publique-se,


ALÍCIA DA SILVEIRA ROZADO
SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO